



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1698 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE COTIA.

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cotia, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Cotia, para um período de 10 (dez) anos, conforme especificado no Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cotia, em 14 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS DE CAMARGO - CARLÃO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Gabinete do Prefeito do Município de Cotia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011

FÁBIO CÉSAR CARDOSO DE MELLO
Secretário Geral do Gabinete

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1698/2011 - Cotia-SP
(www.leismunicipais.com.br/https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/cotia-sp/2011/anexo-lei-ordinaria-1698-2011-cotia-sp-1.zip?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20220318%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20220318T125234Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=b9c11da29e61d496acaf6f77c87283295ada833c02827dd7e87a3153e530da25)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/12/2011

